PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4215/2019

CONTRATO n° 270/2020

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ.

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de Uruçuí/PI, com sede administrativa situada à Praça Dep. Sebastião Leal, 02, Centro, Uruçuí/PI, inscrito no CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 050.071.433-91, de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE" e, de outro lado a empresa LELIA MARIA SOARES MARTINS -ME, estabelecida à RUA ARTHUR COELHO, N° 44, SALA 01, CENTRO, na cidade de Uruçuí, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.761.622/0001-72, doravante designada simplesmente **"CONTRATADA";** e, de conformidade com os elementos constantes no **Pregão Presencial nº 018/2019 – SRP,** pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado o presente para **contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos, materiais e suprimentos de informática, para suprir as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Uruçuí,** conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de equipamentos, materiais e suprimentos de informática, para suprir as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Uruçuí**, em conformidade com as quantidades especificações contidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS COMPATIVEIS	QUANT	MARCA	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
	LOTE 1 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
1	CARTUCHO DE TONER KYOCERA TK1112 Kyocera: FS-1040, FS-1020, FS-1120, FS-1020MFP, FS-1120MFP. Produto com rendimento aproximado de 3.000 páginas.	32	CHINAMATE	UND	50,37	1.611,84
2	CARTUCHO DE TONER KYOCERA TK142, TK137, TK130, TK132, TK140, Rendimento médio de 7.200	32	CHINAMATE	UND	70,07	2.242,24

	impressões.					
3	CARTUCHO DE TONER KYOCERA TK1147 FS-1035, FS-1135, FS-1035DP, FS-1035L, FS-1135L, FS1035MFP FS-1035MFP, FS1135MFP FS-1135MFP. Com rendimento médio de 7.200 páginas	32	CHINAMATE	UND	83,40	2.668,80
4	CARTUCHO DE TONER BROTHER DR420	32	CHINAMATE	UND	80,19	2.566,08
5	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN3442	32	CHINAMATE	UND	76,76	2.456,32
6	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN420	27	CHINAMATE	UND	66,62	1.798,74
7	CARTUCHO DE TONER RICOH SP310/311	27	CHINAMATE	UND	102,80	2.775,60
8	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG MLT- D203U	25	CHINAMATE	UND	126,30	3.157,50
9	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX3405W	25	CHINAMATE	UND	70,00	1.750,00
10	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG 105L	25	CHINAMATE	UND	77,40	1.935,00
11	CARTUCHO DE TONER XEROX 3400 COM CHIP	25	CHINAMATE	UND	70,90	1.772,50
12	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR850	27	CHINAMATE	UND	77,50	2.092,50
13	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR3440	27	CHINAMATE	UND	76,05	2.053,35
	VALOR TOTAL DO LOTE R$					**28.880,47**
	LOTE 2 - COTA DE 25% DO LOTE 1 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).					
1	CARTUCHO DE TONER KYOCERA TK1112 Kyocera: FS-1040, FS-1020, FS-1120, FS-1020MFP, FS-1120MFP. Produto com rendimento aproximado de 3.000 páginas.	18	CHINAMATE	UND	50,37	906,66
2	CARTUCHO DE TONER KYOCERA TK142, TK137, TK130, TK132, TK140, Rendimento médio de 7.200 impressões.	18	CHINAMATE	UND	70,07	1.261,26

3	CARTUCHO DE TONER KYOCERA TK1147 FS-1035, FS-1135, FS-1035DP, FS-1035L, FS-1135L, FS1035MFP FS-1035MFP, FS1135MFP FS-1135MFP. Com rendimento médio de 7.200 páginas	18	CHINAMATE	UND	83,40	1.501,20
4	CARTUCHO DE TONER BROTHER DR420	18	CHINAMATE	UND	80,19	1.443,42
5	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN3442	18	CHINAMATE	UND	76,76	1.381,68
6	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN420	13	CHINAMATE	UND	66,62	866,06
7	CARTUCHO DE TONER RICOH SP310/311	13	CHINAMATE	UND	102,80	1.336,40
8	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG MLT- D203U	15	CHINAMATE	UND	126,30	1.894,50
9	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX3405W	15	CHINAMATE	UND	70,00	1.050,00
10	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG 105L	15	CHINAMATE	UND	77,40	1.161,00
11	CARTUCHO DE TONER XEROX 3400 COM CHIP	25	CHINAMATE	UND	70,90	1.772,50
12	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR850	13	CHINAMATE	UND	77,50	1.007,50
13	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR3440	13	CHINAMATE	UND	76,05	988,65
	VALOR TOTAL DO LOTE R$					**16.570,83**
	LOTE 3 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
1	ROLLER PICK-UP KYOCERA (KIT COM 3 BORRACHAS)	5	KYOCERA	KIT	81,83	409,15
2	REFIL TINTA EPSON ORIGINAL 664 70ML - PRETO ORIGINAL	25	GOLDENTEC	UND	37,03	925,75
3	REFIL TINTA EPSON ORIGINAL 664 70ML - COLORIDO ORIGINAL	25	CHINAMATE	UND	37,03	925,75
4	CARTUCHO DE TONER HP 85A COM RENDIMENTO 1600 IMPRESSÕES.	150	CHINAMATE	UND	47,62	7.143,00
5	CARTUCHO DE TINTA HP 60 PRETO	75	MAXPRINT	UND	54,78	4.108,50
6	CARTUCHO DE TINTA HP 60 COLORIDO	75	MAXPRINT	UND	69,28	5.196,00
7	CARTUCHO DE TINTA HP 122 PRETO	125	MAXPRINT	UND	47,91	5.988,75

8	CARTUCHO DE TINTA HP 122 COLORIDO	125	MAXPRINT	UND	54,40	6.800,00
9	CARTUCHO DE TINTA HP 662 PRETO	150	MAXPRINT	UND	45,80	6.870,00
10	CARTUCHO DE TINTA HP 662 COLORIDO	150	MAXPRINT	UND	47,70	7.155,00
11	CARTUCHO DE TINTA HP 664 PRETO	150	MAXPRINT	UND	45,00	6.750,00
12	CARTUCHO DE TINTA HP 664 COLORIDO	150	MAXPRINT	UND	47,00	7.050,00
	VALOR TOTAL DO LOTE R$					**59.321,90**
	LOTE 4 - COTA DE 25% DO LOTE 3 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).					
1	ROLLER PICK-UP KYOCERA (KIT COM 3 BORRACHAS)	5	KYOCERA	KIT	81,83	409,15
2	REFIL TINTA EPSON ORIGINAL 664 70ML - PRETO ORIGINAL	25	GOLDENTEC	UND	37,03	925,75
3	REFIL TINTA EPSON ORIGINAL 664 70ML - COLORIDO ORIGINAL	25	CHINAMATE	UND	37,03	925,75
4	CARTUCHO DE TONER HP 85A COM RENDIMENTO 1600 IMPRESSÕES.	100	CHINAMATE	UND	47,62	4.762,00
5	CARTUCHO DE TINTA HP 60 PRETO	50	MAXPRINT	UND	54,78	2.739,00
6	CARTUCHO DE TINTA HP 60 COLORIDO	50	MAXPRINT	UND	69,28	3.464,00
7	CARTUCHO DE TINTA HP 122 PRETO	75	MAXPRINT	UND	47,91	3.593,25
8	CARTUCHO DE TINTA HP 122 COLORIDO	75	MAXPRINT	UND	54,40	4.080,00
9	CARTUCHO DE TINTA HP 662 PRETO	100	MAXPRINT	UND	45,80	4.580,00
10	CARTUCHO DE TINTA HP 662 COLORIDO	100	MAXPRINT	UND	47,70	4.770,00
11	CARTUCHO DE TINTA HP 664 PRETO	100	MAXPRINT	UND	45,00	4.500,00
12	CARTUCHO DE TINTA HP 664 COLORIDO	100	MAXPRINT	UND	47,00	4.700,00
	VALOR TOTAL DO LOTE R$					**39.448,90**
	LOTE 5 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					

1	CABO DE REDE ETHERNET DE 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTO POR CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE.	500	SUMAY	MT	0,62	310,00
2	FILTRO DE LINHA 4T 220V	30	MULTLASER	UNID	17,25	517,50
3	EXTENÇÃO 5M 4T 220V	30	MULTLASER	UNID	15,18	455,40
4	CONECTOR ETHERNET RJ 45 MACHO	250	MYMAX	UNID	0,62	155,00
5	HARD DISK – HD 500GB 5400rmp (DESKTOP/NOTEBOOK)	17	TOSHIBA	UNID	186,36	3.168,12
6	HARD DISK – HD 1TB 5400rmp (DESKTOP/NOTEBOOK)	17	TOSHIBA	UNID	232,07	3.945,19
7	HD SSD 240GB SATA 6GB/S	17	ADATA	UNID	183,99	3.127,83
8	PLACA MAE PARA DESKTOP SOQUETE 1155	15	TCN	UNID	245,61	3.684,15
9	MEMORIA DDR3 2GB 1333mhz – DESKTOP	35	KINGSTON	UNID	83,73	2.930,55
10	MEMORIA DDR3 4GB 1333mhz - DESKTOP	35	KINGSTON	UNID	118,03	4.131,05
11	FONTE ATX 450W 115/220V	50	GOLDENTEC	UNID	68,09	3.404,50
12	FONTE ATX 250W 115/220V	35	GOLDENTEC	UNID	48,41	1.694,35
13	FONTE NOTEBOOK 90W UNIVERSAL	35	KNUP	UNID	48,50	1.697,50
14	Mouse óptico, interface USB, mínimo de 2 botões e scroll, com resolução mínima de 1000 dpi, devidamente comprovada na especificação do produto.	100	KNUP	UNID	5,52	552,00
15	Teclado para microcomputador, pc/atx, cor preta, padrão ABNT-2, conector padrão USB, com teclas de função na posição horizontal, com no minimo 107 teclas, comprimento de cabo1.25m, para sistema operacional WINDOWS 7/8/10.	100	BRIGTH	UNID	13,11	1.311,00
	VALOR TOTAL DO LOTE R$					**31.084,14**
	LOTE 6 - COTA DE 25% DO LOTE 5 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI					

	147/2014).					
1	CABO DE REDE ETHERNET DE 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTO POR CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE.	500	SUMAY	MT	0,62	310,00
2	FILTRO DE LINHA 4T 220V	38	MULTLASER	UNID	17,25	655,50
3	EXTENÇÃO 5M 4T 220V	38	MULTLASER	UNID	15,18	576,84
4	CONECTOR ETHERNET RJ 45 MACHO	250	MYMAX	UNID	0,62	155,00
5	HARD DISK – HD 500GB 5400rmp (DESKTOP/NOTEBOOK)	13	TOSHIBA	UNID	186,36	2.422,68
6	HARD DISK – HD 1TB 5400rmp (DESKTOP/NOTEBOOK)	13	TOSHIBA	UNID	232,07	3.016,91
7	HD SSD 240GB SATA 6GB/S	13	ADATA	UNID	183,99	2.391,87
8	PLACA MAE PARA DESKTOP SOQUETE 1155	10	TCN	UNID	245,61	2.456,10
9	MEMORIA DDR3 2GB 1333mhz – DESKTOP	25	KINGSTON	UNID	83,73	2.093,25
10	MEMORIA DDR3 4GB 1333mhz - DESKTOP	25	KINGSTON	UNID	118,03	2.950,75
11	FONTE ATX 450W 115/220V	63	GOLDENTEC	UNID	68,09	4.289,67
12	FONTE ATX 250W 115/220V	25	GOLDENTEC	UNID	48,41	1.210,25
13	FONTE NOTEBOOK 90W UNIVERSAL	25	KNUP	UNID	48,50	1.212,50
14	Mouse óptico, interface USB, mínimo de 2 botões e scroll, com resolução mínima de 1000 dpi, devidamente comprovada na especificação do produto.	75	KNUP	UNID	5,52	414,00
15	Teclado para microcomputador, pc/atx, cor preta, padrão ABNT-2, conector padrão USB, com teclas de função na posição horizontal, com no minimo 107 teclas, comprimento de cabo1.25m, para sistema operacional WINDOWS 7/8/10.	75	BRIGTH	UNID	13,11	983,25
	VALOR TOTAL DO LOTE R$					**25.138,57**

	LOTE 11 - COTA DE 25% DO LOTE 10 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).					
1	ESTABILIZADOR DE ENERGIA 500VA POTENCIA REAL, BIVOLT 115/220V AUTOMÁTICO, TENSÃO DE SAÍDA 115V	25	LACERDA	UND	128,00	3.200,00
2	ESTABILIZADOR DE ENERGIA 1000VA POTENCIA REAL, BIVOLT 115/220V AUTOMÁTICO, TENSÃO DE SAÍDA 115V	25	LACERDA	UND	205,00	5.125,00
3	**ESTABILIZADOR DE ENERGIA 1500VA** POTENCIA REAL, BIVOLT 115/220V AUTOMÁTICO, TENSÃO DE SAÍDA 115V	25	LACERDA	UND	245,00	6.125,00
	VALOR TOTAL DO LOTE R$					**14.450,00**
	LOTE 13 - COTA DE 25% DO LOTE 12 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).					
1	**NOBREAK 1200W Bivolt**: Entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~, Filtro de linha, Estabilizador interno com 4 estágios de regulação, Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM), DC Start, Battery Saver, Recarga automática das baterias em 4 estágios, Recarregador Strong Charger, True RMS, Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica, Autoteste Interativo regulação on-line, Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL).	13	LACERDA	UND	518,00	6.734,00

2	**NOBREAK 1500W Bivolt**: Entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~, Filtro de linha, Estabilizador interno com 4 estágios de regulação, Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM), DC Start, Battery Saver, Recarga automática das baterias em 4 estágios, Recarregador Strong Charger, True RMS, Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica, Autoteste Interativo regulação on-line, Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL).	13	LACERDA	UND	674,00	8.762,00
	VALOR TOTAL DO LOTE R$					**15.496,00**
	LOTE 15 - COTA DE 25% DO LOTE 14 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).					
1	TRANSFORMADOR DE ENERGIA 2000VA 110/220V	50	KF	UND	131,59	6.579,50
2	TRANSFORMADOR DE ENERGIA 3000VA 110/220V	50	KF	UND	176,80	8.840,00
3	BATERIA NOBREAK 12V 7A COM GARANTIA 1 ANO	25	KF	UND	63,00	1.575,00
	VALOR TOTAL DO LOTE R$					**16.994,50**
	LOTE 16 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
1	**Microcomputador Desktop**: Gabinete com CPU Processador Intel® Core™ I3 8th (3.70 GHz, cache de 3Mb, 8GB, 1TB, Gravador de DVD, (saída hdm/vga, conexões PS/2, RJ45, Placa de vídeo, Placa de som e tensão/voltagem bivolt), com teclado USB e mouse USB. - DVDRW; - Leitor de Cartão; - Mouse óptico; Teclado Multimídia Padrão ABNT II; - Caixas de Som; Monitor LED 19,5' Full HD, Observações: Sistema Operacional.	25	GOLDENTEC	UND	1.750,00	43.750,00

	Garantia mínima 12 meses, Licença de Antivirus					
	VALOR TOTAL DO LOTE R$					**43.750,00**
	LOTE 17 - COTA DE 25% DO LOTE 16 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).					
1	**Microcomputador Desktop**: Gabinete com CPU Processador Intel® Core™ I3 8th (3.70 GHz, cache de 3Mb, 8GB, 1TB, Gravador de DVD, (saída hdm/vga, conexões PS/2, RJ45, Placa de vídeo, Placa de som e tensão/voltagem bivolt), com teclado USB e mouse USB. - DVDRW; - Leitor de Cartão; - Mouse óptico; Teclado Multimídia Padrão ABNT II; - Caixas de Som; Monitor LED 19,5' Full HD, Observações: Sistema Operacional. Garantia mínima 12 meses, Licença de Antivirus	14	GOLDENTEC	UND	1.750,00	24.500,00
	VALOR TOTAL DO LOTE R$					**24.500,00**
	LOTE 18 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
1	**NOTEBOOK - Notebook Intel Core I5 7th** , 8GB Expansivel até 16Gb, HDD 1TB, Tela 15,6' LED FullHD, Bluetooth , Wireless b/g/n, Ethernet (RJ-45), HDMI, , USB 3.0, Suporte SD MMC. Sistema Operacional Windows 10 64 Bits Professional.	20	POSITIVO	UND	2.200,00	44.000,00
	VALOR TOTAL DO LOTE R$					**44.000,00**
	LOTE 19 - COTA DE 25% DO LOTE 18 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).					

1	**NOTEBOOK - Notebook Intel Core I5 7th** , 8GB Expansivel até 16Gb, HDD 1TB, Tela 15,6' LED FullHD, Bluetooth , Wireless b/g/n, Ethernet (RJ-45), HDMI, , USB 3.0, Suporte SD MMC. Sistema Operacional Windows 10 64 Bits Professional.	10	POSITIVO	UND	2.200,00	22.000,00
	VALOR TOTAL DO LOTE R$					**22.000,00**
	LOTE 21 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP					
1	**SCANNER, AAD** (Alimentador Automático de Documentos), Capacidade da bandeja de entrada: 80 folhas ou superior, (80 g/m²) (Realimentação contínua), capacidade de digitalização de documentos no tamanho A4 coloridos a uma velocidade de 80 ppm (paginas por minuto) /160 ipm (imagens por minuto), Volume diário: 6.000 folhas. Modos de digitalização: Simplex e Duplex Colorido, Escala de cinza e Preto e branco. Simplex: 80 páginas por minuto (200 / 300 dpi). Duplex: 160 imagens por minuto (200 / 300 dpi). Garantindo um desempenho consistente e resultados de alta qualidade. Com seu processamento avançado de preto e branco, vários documentos podem ser convertidos de forma automatica em imagens adequadas para OCR (Reconhecimento ótico de caracteres). Com tecnologia iSOP (Proteção Sônica Inteligente de Papel) diminuindo o risco de dano aos documentos ao parar a	3	FUJITSU	UND	6.833,00	20.499,00

	digitalização quando o scanner detecta o som de atolamento de papel. Como também a utilização da função folhas de transporte permitindo assim a digitalização de documentos, fotos ou recortes maiores que o tamanho A4. Sensor de imagem: CCD Colorido (dispositivo de carga acoplada) x 2 frente x 1, traseira x 1) Fonte de luz: Conjunto de LED branco x 2 (frente x 1, traseira x 1) detecção de alimentação múltipla: Sensor x 1 ultrassônico de detecção de alimentação múltipla, sensor de detecção de Papel					
	VALOR TOTAL DO LOTE R$					**20.499,00**
	VALOR TOTAL DOS LOTES R$					**402.134,31**

1.2 Fica fazendo parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do **Pregão Presencial nº 018/2019 – SRP** e seus anexos e a proposta comercial apresentada.

1.3 As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificadas para mais ou para menos, a critério da administração Pública Municipal, respeitados os limites legais com repercussão na correspondente alteração do preço por item, para mais ou para menos.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a necessidade do Município de Uruçuí/PI, podendo ser diária, semanal ou mensal. Após solicitação pela Prefeitura Municipal, os materiais deverão ser entregues, no horário compreendido entre 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, na sede do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Uruçuí/PI, sito à Praça Dep. Sebastião Leal, 02 - Centro – Uruçuí – PI, aos cuidados do responsável pelo setor de compras da prefeitura municipal, ou em outros locais, a critério da Prefeitura Municipal, sem nenhuma despesa adicional, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento;

2.2. Feita à solicitação pela Prefeitura Municipal, o prazo máximo para a entrega dos materiais e suprimentos de informática será de 5 (cinco) dias e, de 15 (quinze) dias o prazo máximo para a entrega dos equipamentos de informática, com preço C.I.F.

2.2.1. No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

2.3. Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

2.3.1. As entregas deverão ser com preço C.I.F. por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os materiais, marcas e respectivos valores.

2.3.2. É de responsabilidade da licitante vencedor a substituição **dentro de no máximo 05 (cinco) dias corridos**, depois do comunicado da Administração Municipal, de qualquer produto fora das especificações, deteriorados, avariados ou danificados e inclusive se constatados danos nas embalagens e, ainda, que apresentem deterioração quando da abertura da embalagem, por outro produto de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo produto pela Prefeitura Municipal.

2.4. O Contratado fica obrigado a trocar, ás suas expensas, os produtos/equipamentos que vierem a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.

2.5. O recebimento definitivo somente será efetivado após verificação dos materiais no ambiente de trabalho a que se destinam.

2.6. A aquisição dos produtos/equipamentos, objeto desta licitação, será sob regime de execução indireta, observando o prazo e o local de entrega e as demais condições expostas neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Caberá À CONTRATADA:

a) A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

a.1) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

b) Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;

c) Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;

d) Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

e) Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus produtos.

f) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos materiais e equipamentos, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes.

g) Obriga-se a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.

h) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos produtos.

i) Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

j) Substituir os produtos entregues em desconformidade com as normas do Edital especificamente nas condições definidas neste Termo de Referência.

k) A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste TR em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art.69 da Lei nº 8.666/93;

l) A Prefeitura Municipal de Uruçuí/PI, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. **A Administração obriga-se:**

a) Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento objeto do contrato;

b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às suas dependências, desde que estes estejam devidamente identificados;

c) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;

d) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

f) Receber e conferir o objeto;

g) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

i) Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.

j) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme o artigo 29, incisos III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, antes de efetivar o pagamento;

k) Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Fica desde logo facultado ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a execução dos fornecimentos ora contratados, quando este julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso ao local de entrega produtos.

5.1.2 Será designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.1.3 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos produtos e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

5.1.4 O Fiscal do presente contrato será o(a) Senhor(a)

ADÃO GONÇALVES DA SILVA – CPF N° 132.787.203-00
JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ JÚNIOR – CPF N° 601.648.893-37
IRISMAR FERREIRA LIMA – CPF N° 751.050.473-20
MÁRLON GONÇALVES SANTOS – CPF N° 051.731.373-12

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O Município de Uruçuí – PI, pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada. O prazo de pagamento **será de 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos produtos, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

6.3. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

6.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

6.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.5.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.6 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II **do caput do Art. 65** da Lei nº 8.666/93.

6.7. Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R$ 402.134,31 (quatrocentos e dois mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e um centavos),** considerando os preços e as quantidades totais dos produtos.

6.8. As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.122.0002.2040.000 – Manutenção dos Serviços de Administração Geral
4.4.90.52.00 – Material Permanente

10.301.0014.1167.0000 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

12.361.0025.1211.0000 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes para Escolas Municipais
4.4.90.52.00 – Material Permanente

08.244.0018.2149.0000 – Manutenção das Ações da Secretaria de Assistência Social
4.4.90.52.00 – Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1 A vigência do Contrato será de até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura, ou da ordem de fornecimento, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

7.2. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 O presente Contrato também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.4 Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento de Contrato, as responsabilidades relativas à conclusão das pendências.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANSÕES - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

8.1 O Contratado sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com os Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e do Artigo 7º, da Lei 10.520/02, após o prévio processo administrativo e garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração:

8.1.1 Advertência – a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município;

8.1.2 Multas – na seguinte forma:

a) de 0,5% (meio por cento de ponto percentual) do valor do equipamento não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 10% (dez de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e / ou recebimento do empenho no prazo previsto;

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;

d) de 0,5% (meio por cento de ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e) de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo período de até 02 (dois) anos, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses estabelecidas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e caso ocorra duas advertências prevista no item 8.1.1.

8.1.4 Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com o Município a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

8.1.5 Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isentas total ou parcialmente da multa.

8.1.6. As sanções previstas nos itens 8.1.1 e no item 8.1.2, poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o item 8.1.1 contados a partir da data em que tomar ciência e de 10 (dez) dias no caso de sanção do item 8.1.2.

8.1.7. As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Município e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato e demais cominações legais.

8.1.8. As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferior ou igual ao valor de R$ 10,00 (dez) reais serão abonadas, conforme decisão da autoridade superior do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

9.1.1. As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as a Prefeitura Municipal de Uruçuí-PI, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

10.2 A recusa para assinatura do Contrato deverá ser expressa e justificada pela CONTRATADA, para fins de análise pela CONTRATANTE. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas pela CONTRATANTE, considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO. As partes elegem do Foro da Comarca de Uruçuí, Estado do Piauí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Uruçuí – PI, 27 de março de 2020.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE URUÇUÍ-PI
FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO
CPF nº 050.071.433-91
PREFEITO MUNICIPAL

Lélia maria soares martins

LELIA MARIA SOARES MARTINS -ME
CNPJ Nº :16.761.622/0001-72
LELIA MARIA SOARES MARTINS
Sócia Administradora
RG Nº 2.221.644 SSP-PI / CPF Nº: 004.343.523-81

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF 246.[illegible].183-[illegible]

Erivan Silva Costa

Nome
CPF 052.619.583-50